



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 – CMP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 – CMP.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2023 – CMP.**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS, E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA e a empresa SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº 120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional Nº 110319-9, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 07.874.399/0001-89, com sede na Av Presidente Vargas, lote 06 B, Bairro Uraim, CEP 68625-130, Fone (91) 3729-3750; representante legal, **IRINEIA RODRIGUES SALVADOR**, já qualificado nos autos do referido processo¹, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1 O Contrato Administrativo é oriundo do **Processo Administrativo nº 043/2023 – CMP** que versa sobre o **Pregão Eletrônico-SRP nº 009/2023 – CMP**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições do contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, e demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2 O Contrato fica vinculado ao **Termo de Referência** e a **Orçamento/Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS, E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**

¹ Art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).



3.2 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 — PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DISCO DE FREIO VENTILADO Especificações: Par Disco de Freio Dianteiro Ventilado, tornando o toque do pedal mais macio, compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	02	COFAP	R\$ 190,00	R\$ 380,00
02	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO – DIANTETRA Especificações: Posição Dianteiro serve no Lado Esquerdo e Direito, feito em Material Semi-metálico, compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	02	TRW	R\$ 100,00	R\$ 200,00
03	JOGO DE SAPATAS DE FREIO —COM LONAS Especificações: Compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	02	FRAS-LE	R\$ 180,00	R\$ 360,00
04	TAMBOR DE FREIO Especificações: Tem como função principal formar a superfície de atrito com a qual a lona de freio irá ser comprimida, compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	04	TRW	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
05	BARRA DE DIREÇÃO (AXIAL) Especificações: Deve conter um par de hastes com função para contar as rodas dianteiras à caixa de direção do veículo Triton L200 ano 2016.	UND	06	VIEMAR	R\$ 70,00	R\$ 420,00
06	TERMINAL DIREÇÃO - LADO DIREITO Especificações: Terminal De Direção Posição: Lado Direito, compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	04	VIEMAR	R\$ 70,00	R\$ 280,00
07	EIXO HOMOCINETICA- LADO DIREITO Especificações: Compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	01	SPICER	R\$ 850,00	R\$ 850,00
08	EIXO HOMOCINETICA EXT LADO ESQUERDO Especificações: Para montagem no Lado do Esquerdo veículo, compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	02	SPICER	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
09	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA Especificações: Material da coifa homocinética em Borracha, Tipo oval compatível com veículo Triton 1200 ano 2016.	UND	06	SPICER	R\$ 25,00	R\$ 150,00
10	COIFA HOMOCINETICA INTERNA Especificações: Material da coifa homocinética em Borracha, Tipo oval compatível com veículo Triton 1200 ano 2016.	UND	06	SPICER	R\$ 30,00	R\$ 180,00
11	AMORTECEDOR TRASEIRO Especificações: Plus a gás, tipo argola-argola, Posição Traseiro, serve no lado Direito e Esquerdo, lubrificado compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	02	COFAP	R\$ 290,00	R\$ 580,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO Especificações: Contendo Plus a gás Posição Dianteiro, serve no lado Direito e Esquerdo, lubrificado, compatível com veículo L200 ano 2016.	UND	02	COFAP	R\$ 400,00	R\$ 800,00
13	BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO COM BATENTE E COIFA. Especificações: Material do coxim amortecedor: Metal e Borracha, Material da bucha: Borracha, compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	04	COFAP	R\$ 240,00	R\$ 960,00
14	BUCHA AMORTECEDOR Especificações: Material Aço/Borracha Tipo de bucha de controle desuspensão de amortecedor, Tipo de veículo Triton L200 ano 2016.	UND	16	AXIOS	R\$ 3,00	R\$ 48,00
15	PIVÔ DE SUSPENSÃO — INFERIOR Especificações: Pivô de suspensão posição: inferior dianteiro, lado: esquerdo e lado direito, compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	02	VEMAR	R\$ 100,00	R\$ 200,00
16	PIVÔ DE SUSPENSÃO — SUPERIOR Especificações: Pivô de suspensão superior lado direito e lado esquerdo incluindo porca e demais itens completos compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	02	TRW	R\$ 60,00	R\$ 120,00
17	TERMINAL DE DIREÇÃO-LADO ESQUERDO Especificações: Terminal De Direção (lado esquerdo), Posição: Lado Direito compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	04	VIEMAR	R\$ 100,00	R\$ 400,00
18	DISCO DE FREIO VENTILADO—DIANTEIRO Especificações: Disco de freio, posição dianteiro, tipo disco ventilado, completo compatível com veículo Chevrolet S10.	UND	02	TRW	R\$ 300,00	R\$ 600,00
19	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO- DIANTEIRO Especificações: Posição: Dianteiros Material: Metálicas, compatível com veículo Chevrolet S10.	UND	02	FRAS-LE	R\$ 200,00	R\$ 400,00
20	JOGO DE SAPATAS FREIO COM LONAS Especificações: jogo de sapatas de freio incluindo lonas, compatível com veículo Chevrolet S10.	UND	02	FRAS-LE	R\$ 200,00	R\$ 400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

POR VOCÊ • PELA NATUREZA • PELO PROGRESSO

21	TAMBOR DE FREIO Especificações: Tambor de freio completo, compatível com veículo chevrols10.	UND	04	TRW	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
22	BARRA DE DIREÇÃO (AXIAL) Especificações: Material em aço resistente, completo, compatível comveículochevrolet S10.	UND	04	VIEMAR	R\$ 100,00	R\$ 400,00
23	TERMINAL DE DIREÇÃO- LADO ESQUERDO E LADO DIREITO Especificações: Compatíveis com o lado direito e lado esquerdo, tipo de rosca macho, completo, compatível com veículo chevrolet sl0.	UND	04	VIEMAR	R\$ 130,00	R\$ 520,00
24	CUBO DE RODA DIANTEIRA Especificações: Posição do eixo Dianteiro, incluindo rolamento completo, compatível com veículo chevrolet S10.	UND	04	IMA	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
25	EIXO HOMOCINETICO Especificações: material em aço e borracha resistente, compatível com veículochevrolet S10.	UND	01	SPICER	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
26	AMORTECEDOR DIANTEIRO Especificações: Amortecedor dianteiro na cor Preto, com tecnologia a gás, utilizado no lado esquerdo (motorista) ou direito (passageiro), compatível com veículo Chevrolet S10, completo.	UND	04	COFAP	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
27	AMORTECEDOR TRASEIRO Especificações: Amortecedor traseiro compatível com veículo chevrolet s10 completo.	UND	04	COFAP	R\$ 200,00	R\$ 800,00
28	BIELETA ESTABILIZADORA LADO DIREITO Especificações: compatível com veículoChevrolet S10.	UND	06	NAKATA	R\$ 68,00	R\$ 408,00
29	BIELETA ESTABILIZADORALADO ESQUERDO Especificações: compatível com veículoChevrolet S10.	UND	06	NAKATA	R\$ 70,00	R\$ 420,00
30	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO Especificações: manutenção, troca ou montagem de sistema de freio dianteiro e traseiro do veículo L200 ano 2016.	UND	01		R\$ 110,00	R\$ 110,00
32	SERVIÇO DE FREIO NAS 04 RODAS Especificações: manutenção, troca ou montagem completa de freio nas 04rodasdo veículo Chevrolet S10 ano 2021.	UND	01		R\$ 100,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL (R\$)					20.246,00	

LOTE 02 — PEÇAS, SERVIÇOS E PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PNEU 265/70R16 112T FR SEM CÂMERA Especificações: Pneu tamanho e aro: 265/70R16, Aro 16, carga máxima: 1120 kg, velocidade máxima: 190 km/h (F), eficiência de aderência sobre piso molhado: (E), Design da banda de rodagem simétrico, com redução de ruído, com calibragem de 19 psi, quilometragem média de 50.000 km, compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	05	CONTINENTAL	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
02	PNEU 245/70R16 107T SEM CÂMERA Especificações: Pneu igual ou similar ao modelo FRD86, contendo medida 245/70R16, Largura245mm, Aro16, Diâmetro total em mm 749,4, Índice de peso107 - 975 kg, Índice de velocidade T - 190 km/h, Tipo deconstrução radial, Peso 15.85, Tipode terreno AT, Desenho Simétrico, Tração B, Temperatura A, Registro Inmetro 000040/2017, Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação, quilometragem média de 50.000 km.Completo, compatível com veículo chevrolet S10.	UND	05	CONTINENTAL	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
03	VALVULA DO PNEU Especificações: Válvula do pneu para evitar esvaziamento do mesmo feito em material de borracha resistente compatível com veículo Triton L200ano 2016 eChevrolet S10.	UND	30	FLEX	R\$ 12,50	R\$ 375,00
04	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DOS PNEUS Especificações: Manutenção, troca ou montagem completa dos pneus dianteiros do veículo Chevrolet S10 ano 2021.	UND	04		R\$ 20,00	R\$ 80,00
05	SERVIÇO COMPLETO DE BALANCEAMENTO Especificações: Serviço completo de balanceamento dos Pneus do veículo L200 ano 2016 e veículo Chevrolet S10 ano 2021.	UND	24		R\$ 10,00	R\$ 240,00
06	SERVIÇO DE CAMBAGEM COMPLETO Especificações: Serviço completo decambagem dos pneus do veículo Triton L200 ano 2016 e veículo Chevrolet S10 ano 2021.	UND	08		R\$ 30,00	R\$ 240,00
07	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DOS PNEU DIANTEIROS, Especificações: manutenção, troca ou montagem de sistema de alinhamento dos pneus dianteiros doveículo L200 ano 2016.	UND	04		R\$ 20,00	R\$ 80,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

POR VOCÊ • PELA NATUREZA • PELO PROGRESSO

08	SERV. DE REPARO A FRIO PARA PNEU SEM CÂMARA TUBELESS CARRO - TIPO MACARRÕES, Especificações: Troca em X dos 04 pneus, alternando entre dianteira e traseira, bem como lado esquerdo e direito, veículo L200 ano 2016 e Chevrolet s10.	UND	30		R\$ 5,00	R\$ 150,00
09	SERV. DE REPARO DE PNEU POR VULCANIZAÇÃO ABERTURA COM CERCA DE 3 OU 4 CENTÍMETROS Especificação: Processo químico que consiste, basicamente, em criar uma superfície mais rígida retirada e desmontagem do pneu por completo, raspagem da parte interna do pneu aplicação do produto químico, acrescentamos uma tela ou pedaço de borracha para que o produto adere à superfície, após aplicação da tela e do produto, é necessário que haja umaquecimento e um resfriamento veículo L200 ano 2016 e Chevrolet S10.	UND	10		R\$ 35,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL (R\$)						10.765,00

LOTE 04 — PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEM ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BATERIA 90HD Especificações: Capacidade da bateria: 90 Ah, Voltagem: 12V, Material: Chumbo-ácido, completa, compatível com veículo Triton L200 ano 2016 e Chevrolet S10.	UND	02	MOURA	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
04	CORREIA DO ALTERNADOR (MULT V) Especificações: Feita em material deborracha resistente, compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	06	DAYCO	R\$ 30,00	R\$ 180,00
05	SENSOR TRAÇÃO (ESFERA) Especificações: Compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	01	MD7	R\$ 100,00	R\$ 100,00
06	SENSOR TRAÇÃO (PINO) Especificações: Compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	01	MD7	R\$ 100,00	R\$ 100,00
07	JOGO DE PALHETAS LIMPADOR — PARABRISA-L200 Especificações: Material resistente aos raios solares, elaborado em borracha de alta qualidade, material flexível e resistente, com maior eficiência de limpeza e durabilidade, feito em silicone, borracha grafitada resistente, contendo 02 palhetas por jogo compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	01	FRAS-LE	R\$ 80,00	R\$ 80,00
08	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO Especificações: Farol dianteiro esquerdo compatível com veículo Chevrolet S10.	UND	01	ARTEB	R\$ 600,00	R\$ 600,00
09	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO Especificações: Farol dianteiro direito compatível com veículo Chevrolet S10.	UND	01	ARTEB	R\$ 600,00	R\$ 600,00
10	LÂMPADA HALOG 12V (H7) Especificações: Lâmpada Halógena, com encaixe: Lâmpada H7, Tensão de Operação: 12V, Potência de Saída: 60/55W, Base Soquete: P43t, Base de Lâmpada em Metal, feita em vidro de quartzo com proteção UV, completa, compatível com veículo Chevrolet S10.	UND	02	OSRAN	R\$ 30,00	R\$ 60,00
11	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO Especificações: Lanterna traseira bicolor, lado direito, feita em material 100% emacrílico resistente, tipo de lâmpada de LED, completa, compatível com veículo Chevrolet S10.	UND	01	CIBIE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO Especificações: Especificações: Lanterna traseira bicolor, lado esquerdo, feita em material 100% emacrílico resistente, tipo de lâmpada de LED, completa, compatível com veículo Chevrolet S10.	UND	01	CIBIE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13	JOGO DE PALHETAS LIMPADOR — PARABRISA- S10, Especificações: Material resistente aos raios solares, elaborado em borracha de alta qualidade, material flexível e resistente, com maior eficiência de limpeza e durabilidade, feito em silicone, borracha grafitada resistente, completa, contendo 02 palhetas por jogo, compatível com veículo Chevrolet S10.	UND	02	BOSCH	R\$ 80,00	R\$ 160,00
14	SERVIÇO COMPLETO DE ALTERNADOR-L200 Especificações: manutenção, troca ou montagem de sistema do alternador do veículo L200 ano 2016.	UND	02		R\$ 80,00	R\$ 160,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

POR VOCÊ • PELA NATUREZA • PELO PROGRESSO

15	SERVIÇO COMPLETO DE ALTERNADOR-S10 Especificações: Manutenção, troca ou montagem completa sistema do alternador do veículo Chevrolet S10 ano 2021.	UND	02		R\$ 80,00	R\$ 160,00
16	SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO-L200 Especificações: Diagnostico completo do carro através de análise digital, manutenção, troca ou montagem de sistema de funcionamento e partida do veículo L200 ano 2016.	UND	01		R\$ 300,00	R\$ 300,00
17	SERVIÇO COMPLETO NO MOTOR DE PARTIDA-L200 Especificações: manutenção, troca ou montagem do motor de partida do veículo L200 ano 2016.	UND	01		R\$ 80,00	R\$ 80,00
18	SERVIÇO COMPLETO NO MOTOR DE PARTIDA-S10 Especificações: Manutenção, troca ou montagem completa do sistema de motor de partida do veículo Chevrolet S10 ano 2021.	UND	02		R\$ 80,00	R\$ 160,00
19	SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA NO VEÍCULO Especificações: Manutenção, troca, revisão ou montagem completa do sistema elétrico do veículo Chevrolet S10 ano 2021.	UND	01		R\$ 120,00	R\$ 120,00
20	SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO-S10 Especificações: Diagnostico completo do carro através de análise digital, manutenção, troca ou montagem completa do sistema de funcionamento do veículo Chevrolet S10 ano 2021.	UND	01		R\$ 400,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 4.960,00	

LOTE 05- ÓLEOS, FILTROS, PEÇAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE MOTOR E EMBREAGEM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KIT DE EMBREAGEM (DISCO, PLATÔ, ROLAMENTO) Especificações: Kit de Embreagem contendo Platô + Disco + Rolamento (Novos/Completa), compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	01	LUK	R\$ 2.100	R\$ 2.100,00
03	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULAS (KIT) Especificações: Kit de junta das tampas das válvulas do motor, tipo de uso regular, material em borracha resistente, completo, compatível com veículo chevrolet S10.	UND	01	SABO	R\$ 195,00	R\$ 195,00
04	CORREIA DO ACD (MULT V) Especificações: Material em borracha resistente, compatível com veículo Triton L200 ano 2016.		02	DAYCO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
05	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (REFIL)-L200 Especificações: Feito de material papel, que está contido dentro da carcaça do filtro, completo, compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	04	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 200,00
06	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (REFIL)-S10 Especificações: Elemento filtrante: papel, função: filtro óleo, incluindo anel, compatível com veículo Chevrolet S10.	UND	01	TECFIL	R\$ 45,00	R\$ 45,00
07	OLEO LUBRIFICANTE 15W40DIESEL-L200 Especificações: Deve conter embalagem com 01 litro, tipo de motor a Diesel, Tipo de óleo de motor: Mineral, compatível com veículo Triton L200 ano 2016, embalagem contendo 1 litro.	LITRO	48	CASTROL	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
08	OLEO LUBRIFICANTE (1 LITRO) -S10 Especificações: Lubrificante do tipo de Óleo Sintético, contendo Volume de 1 litro, embalagem em Plástico reciclável, compatível com veículo Chevrolet S10. Embalagem contendo 1 litro.	LITRO	02	CASTROL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 (LITRO)-S10 Especificações: Óleo lubrificante 5W30 do tipo sintético compatível com veículo Chevrolet S10, Embalagem contendo 1 litro.	LITRO	20	CASTROL	R\$ 45,00	R\$ 900,00
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL(REFIL)-L200 Especificações: Compatível com veículo Triton L200 ano 2016.	UND	06	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 330,00
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL(REFIL)-S10 Especificações: Refil de filtro de combustível, compatível com veículo Chevrolet S10.	UND	08	MAHLE	R\$ 80,00	R\$ 640,00
12	SERVIÇO COMPLETO DE EMBREAGEM Especificações: Manutenção, troca ou montagem de sistema de embreagem do veículo L200 ano 2016.	UND	01		R\$ 550,00	R\$ 550,00
13	SILICONE BLACK - ALTA TEMPERATURA Especificações: Cola silicone, anti- impacto, silicone cor preto, resistente a altas temperaturas, formulado para vedações em motores, baixa temperatura— 80ºf (26ºc), alta	UND	02	FLEX	R\$ 35,00	R\$ 70,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

POR VOCÊ • PELA NATUREZA • PELO PROGRESSO

temperatura — 600°F (315°C), resistente à Pressão, embalagem com 100 g.					
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 6.870,00

LOTE 06- CAPOTAS MARÍTIMAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAPOTA MARÍTIMA Especificações: feito em material delona resistente, estilo de capota marítima com característica enrolável, a prova d'água compatível com veículo Triton 1200 ano2016.	UND	01	PARANA	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	CAPOTA MARÍTIMA Especificações: feito em material delona resistente, estilo de capota marítima com característica enrolável, a prova d'água compatível com veículo chevrolet S10.	UND	01	PARANA	R\$ 650,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 1.300,00
VALOR GLOBAL (todos os lotes somados)						R\$ 44.131,00

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 As peças e serviços serão fornecidos obedecendo rigorosamente às especificações de cada item, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, Contrato e Ordem de Execução de Serviços, sendo recusado o item que estiver com características diferentes.

4.2 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e troca de peças, serão executados em estabelecimento próprio da Contratada, mediante Ordem de Execução de Serviços, a qual deverá constar, no mínimo, a marca, modelo e placa do veículo, especificação e quantidade dos serviços a serem executados e peças a serem fornecidas, assim como a assinatura do servidor autorizado pela CMP.

4.3 A CMP determinará um servidor responsável por levar o veículo até o local das dependências da Contratada, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como buscá-lo após os serviços.

4.4 A empresa deverá ter oficina própria localizada no Município de Paragominas.

4.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças serão executados somente nas quantidades descritas na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Execução de Serviços, caso a Contratada identifique a necessidade de realização de serviço ou fornecimento de peça diversa da contida na Ordem, a mesma deverá comunicar imediatamente a Contratante, e se somente após a devida autorização ou negação por escrito, a mesma poderá ou não realizar o serviço e/ou fornecimento.

4.6 Não poderá ser executado nenhum serviço e/ou fornecimento de peça sem a respectiva autorização emitida pela CMP e se caso ocorrer, a Contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos.

4.7 A Contratada deverá entregar para a Contratante todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços para que proceda com o descarte de forma adequada.

4.8 Será de inteira responsabilidade da Contratada, todo e qualquer ônus e custos diretos e indiretos, inclusive o deslocamento do veículo até o estabelecimento da Contratada, garantia, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do objeto.

4.9 A Contratada deverá executar os serviços e/ou fornecimento de peças atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e/ou de acordo com as normas de segurança e as plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira

Página 6 de 12



responsabilidade técnica pela perfeita execução do objeto contratado, fornecendo os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipóteses em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

CLÁUSULA 5 – DO PRAZO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços e/ou fornecimento deverão ser realizados conforme a necessidade da Câmara Municipal e entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da Ordem de Execução de Serviço.

5.2 A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, a ser realizado nas dependências da Contratada.

CLÁUSULA 6 – DA GARANTIA

6.1 Para garantia dos produtos, a empresa contratada deverá respeitar a legislação vigente, sob pena de sanção prevista na Lei Federal Nº 8666/93, sem prejuízo de outras previstas no Contrato Administrativo.

6.2 A garantia de fábrica das peças fornecidas deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano.

6.3 A garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo 03 (três) meses

6.4 As peças que não tiverem mais condições de uso, deverão ser substituídas por peças originais em marca, modelo e ano utilizadas na linha de montagem do veículo e compatíveis com o veículo em manutenção, em caso da não disponibilidade do produto original, deverá ser utilizado peças homologadas, ou seja, peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo.

CLÁUSULA 7 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O Objeto do Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, por servidor designado pela Autoridade competente, o qual será o mesmo indicado como fiscal do Contrato designado pelo Presidente desta Casa de Leis.

b) Definitivamente, por servidor designado pela Autoridade competente, o qual será o mesmo indicado como fiscal do Contrato designado pelo Presidente desta Casa de Leis, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

7.2 O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação do mesmo.

7.3 A entrega da prestação de serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceita após a verificação do Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência e seu anexo, Edital e seus anexos, proposta da Contratada, Contrato e Ordem de Execução de Serviços.

7.4 Se os serviços ou peças estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Contrato, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvidos parcial ou



totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.5 Somente após a verificação do enquadramento dos serviços e/ou peças fornecidas com as especificações definidas no Contrato, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade das peças e serviços, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

7.7 Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

7.8 A Administração poderá solicitar testes nas peças junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação a Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

7.9 Em caso de recusa do serviço e/ou fornecimento pela Contratante, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela Contratada, deverá a empresa refazer o serviço e/ou o fornecimento em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do Contratante.

7.10 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7.11 O aceite dos serviços e/ou peças pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, Contrato e Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA 8 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de outubro de 2024 e encerramento em 01 de outubro de 2025.

8.2 Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.3 A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:

8.3.1 Existir o interesse da Administração Pública;

8.3.2 O fornecimento fazer parte da atividade precípua do órgão contratante;

8.3.3 A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

8.3.4 A prorrogação estar limitada a 60 (sessenta) meses;

8.3.5 Existir a previsão de dotação orçamentária;

8.3.6 Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso II do caput c/c o §2º, ambos do art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.4 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

8.5 Nos casos permitidos por lei o Contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Execução de Serviços.



CLÁUSULA 9 – DO VALOR

9.1 O valor global a ser pago como contraprestação do serviço será de **R\$ 44.131,00 (quarenta e quatro mil cento e trinta e um reais)**, conforme Proposta de Trabalho.

CLÁUSULA 10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, contendo os serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada dos relatórios de medição;

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais com outros CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.3 O Contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal.

10.4 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA 11 – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária após 12 (doze) mês da contratação.

11.2 O valor dos serviços será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

11.3 Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

CLAUSULA 12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Em consonância com o **art. 78, inciso VI da Lei Federal N ° 8.666/93**, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

CLAUSULA 13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O representante da Câmara Municipal de Paragominas/PA que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo Presidente desta Casa de Leis, conforme o disposto no caput do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLAUSULA 14 – DO SIGILO DO CONTRATO

14.1 A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

CLAUSULA 15– DA RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;**

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência à Administração;

15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLAUSULA 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Realizar os serviços e/ou fornecimento do objeto conforme previsto no Termo de Referência e seu anexo, Edital e seus anexos e no Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal Paragominas.

16.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência da execução do contrato, assim como os respectivos adicionais.

16.3 Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

16.4 Arcar com todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

16.5 Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidor designado pela Contratante, sempre que estes julgarem necessário.

16.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou a Contratante, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

16.7 Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessária aos serviços de manutenção, bem como equipe de profissionais capacitados para à prestação dos mesmos, durante todo o período da contratação.

16.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Câmara Municipal de Paragominas, a adequação da execução dos serviços e/ou fornecimento que, porventura apresentarem divergências com as especificações definidas no Termo de Referência e seu anexo, Edital e seus anexos e no Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com Termo de Referência e seu anexo, Edital e seus anexos, Proposta e o Contrato.

17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



17.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.4 Efetuar os pagamentos conforme condicionantes do Termo de Referência e Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

17.6 Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

17.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA 18 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 As Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão indicadas no Contrato, na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

EXERCÍCIO 2024:

0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub-Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — PJ.

CLÁUSULA 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1 Deixar de manter as condições da proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

19.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

19.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento do Contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro do Contratado, quando for o caso.



19.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 20 – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato Administrativo será publicado nos meios obrigatórios para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA 21 – DO FORO

21.1 Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas/PA**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 30 de setembro de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA:21801975272 Assinado de forma digital por EDER RIBEIRO DA SILVA:21801975272

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ/MF:34.845.040/0001-56

Vereador Presidente - **EDER RIBEIRO DA SILVA**

Matrícula funcional – Nº 110319-9
CONTRATANTE

SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº07.874.399/0001-89
IRINEIA RODRIGUES SALVADOR
Representante legal –
CONTRATADA

SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA:078740189 Assinado de forma digital por SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA:0787439900
399000189 Dados: 2024.09.30 11:45:09 -03'00'

IRINEIA RODRIGUES SALVADOR:27122743268 Assinado de forma digital por IRINEIA RODRIGUES SALVADOR:27122743268
Dados: 2024.09.30 11:46:21 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF/MF:

2. _____

Nome:
CPF/MF: